

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 03/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canápolis, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, e Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:			
0017/2021			
2. DADOS DO EMPREENDEDOR			
2.1. NOME: Canápolis Açúcar e Etanol S.A e outro		2.2. CNPJ/CPF: 28.144.326/0001-01	
2.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 365, Canápolis/MG			
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO			
3.1. NOME: Fazenda Cerrado e Fazenda Córrego das Folhas		3.2. CNPJ/CPF:	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural, Canápolis/MG			
4. DADOS DO EXPLORADOR			
4.1. NOME: Canápolis Açúcar e Etanol S.A e outro		4.2. CNPJ/CPF: 28.144.326/0001-01	
4.3. ENDEREÇO: Rodovia BR 365, Canápolis/MG			
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:		4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO			
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 96 (noventa e seis).			
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Cultivo de cana-de-açúcar			
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:		48,4617 ha	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):		5.4.1. ÁREA 1	
		X (Latitude): 18°45'44.88"S	
		Y (Longitude): 49°8'14.18"O	
		5.4.2. ÁREA 2	
		X (Latitude):	
		Y (Longitude):	
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO			
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA			
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Nenhuma.		5.8. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: 0 (zero).	
6. MATERIAL LENHOSO			
6.1. RENDIMENTO: 18,16 m³		6.2. DESTINAÇÃO: Uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo da propriedade.	
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº			

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES		PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença)
7.1. CONDICIONANTE 01: Apresentar memorial fotográfico da incorporação do material lenhoso ao solo.		até 30 (trinta) dias após o corte;
7.2. CONDICIONANTE 02:		
7.3. CONDICIONANTE 03:		
7.4. CONDICIONANTE 04:		
7.5. CONDICIONANTE 05:		
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:		8.2. SESSÃO:
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:		
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:	LAS-Cadasto nº 007/2021	

OBSERVAÇÃO:

- *ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
- *NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
- *O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER QUEIMADO.
- *ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade de 10 (dez) anos, vinculado ao prazo de vigência da licença ambiental, com vencimento em 27 de Outubro de 2031.

Canápolis, 27 de Outubro de 2021.

Joander Pereira Gouveia
Secretário de Meio Ambiente de Canápolis

Parecer Técnico nº 04/2021 referente a Autorização de Supressão de Vegetação nº 03/2021 vinculada Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro nº 007/2021 – Processo nº 0016/2021

APRESENTAÇÃO

O empreendedor Canápolis Açúcar e Etanol S.A e Outro, pessoa jurídica, instalada na Rodovia BR 365, no município de Canápolis/MG, pretendendo desenvolver a atividade de cultivo de cana-de-açúcar em uma área de 48,4617 hectares na Fazenda Cerrado e Córrego das Folhas, matrículas nº 196, 8.392, 8.391, 9.238, 9.234 e 189, apresentou no dia 28/09/2021, através de terceiro contratado pela empresa, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canápolis/MG, o requerimento para Autorização de Supressão de Árvores Isoladas Nativas Vivas (Processo nº 0017/2021) em vinculação com o processo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro nº 0016/2021).

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com informações prestadas em documentos anexados ao processo administrativo, o imóvel rural denominado Fazenda Cerrado e Fazenda Córrego das Folhas – Matrículas nº 196, 8.392, 8.391, 9.238, 9.234 e 189, possui uma área total de 109,5236 ha, sendo a área utilizada para exploração, de 48,4617 ha, nestes já considerados as Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente, conforme apresentado em mapa.

A propriedade, conforme apresentado, encontra-se registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº MG-3111804-9C6C.1916.2195.4439.A350.BC2F.4F79.260E e através do qual é detalhado uma Área de Preservação Permanente (APP) equivalente a 11,4386 ha e de Reserva Legal (RL) equivalente a 17,6679 ha.

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, restando no local espécies florestais comuns, como: paineira do cerrado, sucupira branca, bálsamo, jatobá do cerrado, bate caixeta, pau terra grande, ipê roxo, laranjinha do cerrado, sucupira preta, guatambu do cerrado, angico, dentre outras elencadas. No que toca à fauna de ocorrência comum na região, pode-se destacar a existência de: seriemas, araras, periquitos, pássaros-preto, sabiás, pica-paus,

anus, tamanduás bandeira, sapos, teiús, jararacas, cascavéis, tatus, tucanos e outras tantas espécies. No que diz respeito ao solo, tem-se que o predominante é o Latossolo vermelho amarelo, textura média. A propriedade está inserida na UPGRH – PN3.

DA ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FLORÍSTICO

De acordo com o Requerimento apresentado, o requerente requer a supressão/corte de 96 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 48,4617 ha, tendo como objetivo a ampliação da fronteira agrícola, com a sistematização da colheita mecanizada do cultivo da lavoura de cana-de-açúcar. Neste sentido, produto desta supressão, foi estimado 8,31 m³ de madeira e 9,86 m³ de lenha, totalizando 18,16 m³. Conforme assinalado no requerimento de intervenção ambiental, o material lenhoso será utilizado internamente na propriedade ou ainda incorporado ao solo.

Sendo assim, tendo sido discriminada a forma de aproveitamento dos produtos, subprodutos e resíduos florestais provenientes da intervenção ambiental requerida e autorizada e tendo respaldo legal sobre o assunto, esta Secretaria de Meio Ambiente consente com a forma de disposição apresentada.

O Levantamento Florístico apresentado, corroborou com informações necessárias e pertinentes para que se pudesse ser realizada a avaliação dos fatores de supressão dos indivíduos arbóreos. Foram disponibilizadas informações relevantes e necessárias como: mensuração de todos os indivíduos existentes na poligonal delimitada da supressão, alocação de coordenadas em todas as árvores a serem suprimidas, emprego de metodologia validada de cálculo de volumetria, utilizando-se as medidas de CAP (Circunferência à Altura do Peito) e altura total dos indivíduos. Valendo ressaltar que o exemplar de *Tabebuia ochracea* (Ipê Amarelo) encontrado na área foi identificado e não contabilizado dentre a listagem de indivíduos a serem suprimidos e que nenhum exemplar de *Caryocar brasiliensis* (Pequi) foi encontrado na área.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a taxa de reposição florestal já devidamente paga ao Estado e com base nas informações prestadas pelo empreendedor, **CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A E OUTRO**, sugere-se a **concessão** da Autorização de Supressão de Vegetação para o corte de 96 indivíduos arbóreos isolados nativos na **FAZENDA CERRADO E CÓRREGO DAS FOLHAS – MATRÍCULAS Nº 196, 8.392, 8.391, 9.238, 9.234 e 189**, com o intuito de desenvolver o cultivo mecanizado de cana-de-açúcar em uma área de 48,4617 ha. Assim como a anuência para a forma de aproveitamento de produtos e subprodutos florestais, a qual, como já citado anteriormente se dará por meio da utilização interna na propriedade e/ou incorporação ao solo.

Vale ainda ressaltar que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados assim como em vistoria realizada na área. Entretanto, não se exige o empreendedor assim como, os responsáveis técnicos de garantir a veracidade das informações prestadas e do cumprimento de suas obrigações legais. Assim como das Condicionantes e da Execução das Medidas Mitigadoras apresentadas no Anexo I.

Canápolis, 27 de Outubro de 2021.



**Secretaria M. de Agricultura
Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Jady Gabrielle Silva de Paula
Engenheira Ambiental
CREA: 246870/D**

ANEXO I

Condicionantes e Medida Mitigadores para Autorização de Supressão de Vegetação no empreendimento FAZENDA CERRADO E CÓRREGO DAS FOLHAS, do empreendedor CANÁPOLIS AÇÚCAR E ETANOL S.A E OUTRO.

- Cumprir as determinações de medidas compensatórias a serem definidas, conforme Deliberação Normativa a ser encaminhada ao CODEMA.
- Utilizar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade.
- Não empregar fogo, em hipótese alguma, salvo, em casos definidos pela legislação e com autorização prévia expressa dos órgãos ambientais competentes.